



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 195/65

DOCUMENTO Nº 2 700/65

Sr. Presidente:

Srs. Vereadores:

Artigo 1º - Ficam declarados oficiais, para todos os efeitos da legislação em vigor, os logradouros adiante discriminados, configurados na planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei:

- a) Rua Projetada nº 1 985, que começa na altura do n.138 da Rua Júlio Prestes e termina na Rua Projetada nº 1 984, com 70 metros de comprimento;
- b) Rua Projetada nº 1 984, que começa na altura do n.245 da Rua J.G. da Mota Junior e termina no lote nº 306 da Rua Armando Sales de Oliveira.

Artigo 2º - A presente lei não exime proprietário ou proprietários = dos logradouros, referidos como objeto desta lei, das = obrigações que lhes cabem em virtude das leis e regulamentos em vigor.

Artigo 3º - Não se efetivará a referida oficialização, caso a incorporação dos citados logradouros ao Patrimônio Municipal seja contestada ou se houver contestação pendente, que importe no pagamento de indenização a terceiros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, 23/12/1 965.

a) - WALTER ANTÔNIO MELARATO

ebf.

Proc. 352/65